



S. João da Madeira
Câmara Municipal

EDITAL

Horário de Funcionamento de Estabelecimentos

Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira: -----

TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, deliberou, por unanimidade, em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, fixar o seguinte horário, extensivo, por razões de igualdade e equilíbrio na concorrência, a todos os bares e estabelecimentos de restauração e bebidas, com ou sem salas ou espaços destinados a dança, comumente designados por bares, *pubs*, discotecas, clubes noturnos, ou similares, estabelecimentos de comércio alimentar, lojas de conveniência, assim com às esplanadas dos respetivos estabelecimentos, independentemente do CAE que utilizem, e situados em toda a cidade: -----

- 1 – De domingo a quinta-feira: encerramento às 02h00m; -----
- 2 – Sexta-feira, sábado e vésperas de dia feriado: encerramento às 04h00m; -----

Mais se torna público que foi também deliberado que o presente horário poderá ser alterado a qualquer momento caso se verifiquem ocorrências contra-ordenacionais e/ou criminais que o justifiquem, podendo incluir o encerramento administrativo dos estabelecimentos, nos termos legais. -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital nos jornais locais e no sítio do Município na Internet, e vai ser afixado nos lugares de estilo. -----

Município de São João da Madeira, 15 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequeira

Obs: Esta deliberação entrará em vigor após a última publicação do Edital nos locais referidos